

PUBLICADO DOC 05/05/2007

PARECER No 627/2007 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 639/2005**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Russomanno, visa dispor sobre a utilização do lacre inviolável (dispositivo que fica inutilizável se removido) nas embalagens de alimentos entregues em domicílio no Município de São Paulo.

O art 3º do projeto prevê multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por lacre, no caso de descumprimento.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/04/2007

Wadih Mutran – Presidente

Paulo Frange – Relator

Aurélio Miguel

Francisco Chagas

José Police Neto

Milton Leite

Natalini

Paulo Fiorilo

Russomanno